

## **LEI N.º 745/96**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a firmar convênio com o CREA - PR, através da associação dos engenheiros e arquitetos do sudoeste do Paraná.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Célio Menegat, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a firmar Convênio com o CREA - PR, através da associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE, visando a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e orientação técnica à construção e reformas de moradia popular (Projeto Casa Fácil) .

Art. 2º - O Município de Dois Vizinhos, contribuirá com a quantia de 04 (quatro) salários mínimos vigentes a títulos de ressarcimento das despesas inerentes à SUDENGE, para atendimento do programa conveniado e repassados até o décimo dia do mês subsequente, durante a vigência do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

CELIO MENEGAT  
PREFEITO EM EXERCICIO